

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000237

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2019**

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.897/0001-85, neste ato representada por sua Prefeita a Sra. CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Laranjeiras, 150 - Centro – Riachuelo – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.757.681/0001-53, neste ato representada por seu Secretário o Sr. JANSE CAROSO BATISTA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Silvio César Leite, s/n, Centro de Riachuelo - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.682.569/0001-99, neste ato representada por sua Secretária a Srª CECÍLIA DIAS MOTA MELO, doravante denominados simplesmente ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.201.470/0001-08, com Av. Paulo Barreto de Menezes, 746, centro, na cidade de Boquim/SE, CEP: 49.360-000, neste ato representada pela Srª Joelina Santana da Silva, portados da cédula de identidade RG nº 1.105.357-7SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.186.925-91, residente e domiciliado na Av. José Silva Ribeiro Filho, 813, Bairro América, CEP: 49.080-560, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a futura contratação de empresa visando à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de acordo com as especificações constantes no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR LTDA

CNPJ: 06.201.470/0001-08

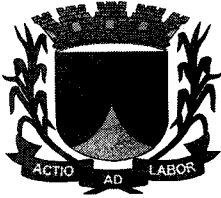
RESPONSÁVEL LEGAL: JOELINA SANTANA DA SILVA

ENDEREÇO: AV. PAULO BARRETO DE MENEZES, 746, CENTRO, NA CIDADE DE BOQUIM/SE,  
CEP: 49.360-000

TELEFONE: 79 3259-7389 / 9857 / 0698

EMAIL: faleconoscoanatur@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
------	----------------------------	-----	-------	---------	-----------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000238

1	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PESSOAS COM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE, EM REGIME DE DIÁRIA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. OS VEÍCULOS PODERÃO SER UTILIZADOS COM TRASLADOS URBANOS, INTERURBANOS E INTERMUNICIPAIS. (VEÍCULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO).	DIÁRIA	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PESSOAS COM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE, EM REGIME DE DIÁRIA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. OS VEÍCULOS PODERÃO SER UTILIZADOS COM TRASLADOS URBANOS, INTERURBANOS E INTERMUNICIPAIS. (VEÍCULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO).	DIÁRIA	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, TIPO CONVENCIONAL, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PESSOAS, COM MOTORISTA E 01 (UM) FISCAL. PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM ROTEIRO DE SEGUNDA À SEXTA RIACHUELO X ARACAJU X RIACHUELO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. PERÍODO DA MANHA: SAÍDA AS 06H00MIN E RETORNO AS 12H30MIN. PERÍODO DA TARDE: 17H30MIN E RETORNO ÀS 22H30MIN.	UND/MÊS	5	R\$ 11.990,00	R\$ 59.950,00

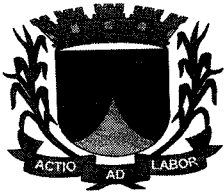
### 5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

5.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

5.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

5.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.



# ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000239

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, os quais estarão em conformidade com as informações descritas na minuta do contrato e/ou ordem de serviços.

### 6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. São Órgãos Participantes desta Ata de Registros de preços:

a) Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo – FMS, Fundo Municipal de Assistência - FMAS

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **DEYSE KELLY SANTOS SILVA - CPF nº 054.352.665-80**, lotado na **Secretaria municipal da administração** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.


§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

### 8. DO FORO


8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Riachuelo, Distrito Judiciário de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 28 de fevereiro de 2019.

  
**CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
Município de Riachuelo  
Órgão Gerenciador

  
**JANSE CAROZO BATISTA**  
Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Participante

  
**CECÍLIA DIAS MOTA MELO**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante

  
**JOELINA SANTANA DA SILVA**  
Empresa de Transporte Anatur Ltda